

LEI N° 039, DE 22 DE JUNHO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - A partir de 1° de junho de 1.993, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal ficam reajustados em conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

REFERÊNCIA	VALOR CR\$
01	4.500.000,00
02	5.500.000,00
03	6.000.000,00
04	6.740.000,00
05	8.846.000,00
06	13.268.000,00
07	19.656.000,00
08	23.588.000,00
09	26.115.000,00
10	28.923.000,00
11	31.450.000,00
12	33.977.000,00
13	36.785.000,00
14	39.312.000,00

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de junho de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

